



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI Nº 008/85**

De 22 de maio de 1985.

### **Dispõe sobre desapropriação e dá outras providências.**

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Legislação em vigência, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel rural medindo uma área de 121,000,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e um mil metros quadrados), mais ou menos, a fim de ser construído nesse imóvel, um “Parque de Exposições”.

Artigo 2º - As despesas para execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na época oportuna.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 22 de maio de 1985.

**ALFREDO MELO SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**ROSELI DE JESUS SIMÃO**

Resp. p/Exp. da Secretaria